



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 978 de 21 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre alteração de utilização de imóvel público que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel de propriedade do Município de Rio Doce, com área de 398,50 m² (trezentos noventa oito metros e cinquenta centímetros quadrados) devidamente descrito e caracterizado no Anexo I desta Lei, sito à Avenida Dom Pedro II, quadra "AD" do loteamento denominado Graminha, Município de Rio Doce, fica afetado como bem de uso especial do Poder Legislativo Municipal, que exercerá a posse, uso e fruição do imóvel supra descrito.

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar obras de edificação da nova sede do Poder Legislativo Municipal no imóvel descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à regularização da matrícula do imóvel descrito no *caput* deste artigo junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ponte Nova,

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo correrão à conta das dotações orçamentária próprias e pelo disposto no plano plurianual de investimentos do Município de Rio Doce, ambos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 21 de dezembro de 2015.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Memorial Descritivo e Croqui de localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Imóvel: Lote

Proprietários: Município de Rio Doce

Comarca: Ponte Nova

Área (m²): 398,50

Município: Rio Doce

Perímetro (m): 90,10

UF: Minas Gerais

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.760.229,29m e E 719.239,22m; deste, segue confrontando com a Rua das Indústrias, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°58'29" e 19,59 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.760.226,57m e E 719.258,62m; deste segue por um arco de raio de 5,00 m e comprimento de 5,80 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.760.224,70m e E 719.258,95m; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°57'26" e 33,80 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.760.199,97m e E 719.235,92m; deste segue por um arco de raio de 1,00 m e comprimento de 2,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.760.200,42m e E 719.234,00m; deste, segue confrontando com a Avenida Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°45'48" e 25,61 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.760.225,99m e E 719.235,24m; deste segue por um arco de raio de 1,00 m e comprimento de 2,77 m m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

